

Proposta - CEASA-DF/DICOL

PROPOSTA DE MINUTA DO TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA/DF

1. PARTES:

De um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, com sede no Setor de Edifícios Públicos Norte (SEPN) 711/911, Módulo A, Brasília – DF, CEP 70790-116, neste ato representado por seu Procurador XXXXXXXXX;

E de outro lado, as CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CEASA-DF, com sede no SIA Trecho 10, Lote 05, CEP 72200-100, inscrita no CNPJ nº 00.314.310/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Sr. Bruno Sena Rodrigues, CPF nº 002.140.031-83, conforme Ata de Posse nº 652/2023 do Conselho de Administração.

CONSIDERANDO QUE:

2. O Ministério Público do Trabalho - MPT identificou, em 2010, possíveis irregularidade na contratação de empregados comissionados sem concurso público na CEASA/DF e propôs regularização por meio de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, que não aceito à época, resultando no ajuizamento de uma Ação Civil Pública;

3. Desde 2012, a CEASA-DF tem adotado medidas para regularizar sua situação funcional, incluindo a realização de concursos públicos, com a contratação de 23 empregados em 2012 e mais 10 em 2014. Com isso, a situação funcional da empresa passou a contar com empregados concursados, alterando o contexto inicial da ação.

4. Atualmente, a CEASA-DF conta com 64 empregados, sendo, 28 concursados, 01 cedido, 01 afastado, 01 em licença sem remuneração e 32 comissionados, incluindo 1(um) servidor cedido pelo Departamento de Estradas e de Rodagens - DER/DF. O quadro atual é considerado insuficiente para a manutenção das operações essenciais ao abastecimento do Distrito Federal.

4.1. A CEASA - DF administra uma área de 285.000 m², onde opera 312 boxes, 515 produtores que comercializam semanalmente, além de 215 produtores cadastrados, 217 Varejistas, e aproximadamente 1.200 carregadores. Essa estrutura abastece mais de um quarto do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do DF e Entorno (RIDE);

4.2. São comercializadas, mensalmente, aproximadamente 31.000.000 kg de hortifrutigranjeiros.;

4.3. A operação da CEASA-DF gera cerca de: 2.500 empregos diretos e 4.000 empregos indiretos;

4.4. Em cada feira, circulam, em média, 12.000 pessoas;

4.5. O Banco de Alimentos da CEASA-DF atende, mensalmente, 93.326 (noventa e três mil e trezentos e vinte e seis) pessoas em situação de vulnerabilidade, fornecendo alimentos saudáveis;

4.6. A Lei Federal nº 13.979/2020 e o Decreto Distrital nº 40.583/2020 classificam a distribuição de gêneros alimentícios como atividade essencial, inclusive durante períodos de crise, como a pandemia. Assim, a CEASA-DF deve manter seu funcionamento regular, garantindo condições operacionais adequadas;

4.7. Toda essa demanda é atendida por apenas 60 empregados em atividade;

4.8. A CEASA-DF é uma sociedade de economia mista independente, ou seja, não recebe recursos públicos para pagamento de folha salarial ou demais despesas, sustentando-se exclusivamente com recursos próprios;

5. O Conselho de Administração determinou, na Ata 670^a Reunião Ordinária do CONSEAD (145658976), que a CEASA-DF limite os gastos com folha de pagamento a 75% da receita operacional bruta da empresa.

6. Até 2022, a CEASA-DF operava com 42 Empregos em Comissão (EC), momento no qual passou a operar com 34 ECs;

7. Atualmente há 34 cargos em comissão, dos quais 29 estão sendo ocupados por pessoas sem vínculo efetivo, o que comprometeria a operacionalização da empresa em caso de desligamento;

8. A CEASA-DF conta com 16 Funções Gratificadas, destinadas exclusivamente a empregados efetivos;

9. A CEASA-DF manifesta interesse em regularizar a situação funcional, evitando prejuízos institucionais e administrativos.

RESOLVEM FIRMAR O PRESENTE TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL

10. A CEASA-DF se compromete a enviar ao Conselho de Administração uma proposta de alteração da estrutura de cargos, convertendo dois cargos em comissão em dois cargos de funções gratificadas. Além disso, compromete-se a manter, até a realização do concurso público, 32 (trinta e dois) empregos em comissão, conforme quadro a seguir:

EC-1	Chefe de Gabinete	1
EC-2	Assessor Especial	1
	Chefe de Comunicação	1
	Chefe de Controle Interno	1
	Chefe da Assessoria Jurídica	1
	Assessor de Planejamento	1
	EC-3	Coordenação de Segurança Alimentar
EC-4	Ouvidor	1
EC-5	Chefe de Tesouraria	1
	Chefe de Serviços Gerais	1
	Chefe de Protocolo	1
	Chefe de Contratos	1
	Chefe de Manutenção	1
	Chefe de Meio Ambiente	1
	Chefe de Projetos Sociais	1
	Chefe de Contabilidade	1
	Chefe de Projeto e Infraestrutura	1
EC-6	Assessor da Presidência	1
EC-7	Assessor	14
	TOTAL	32

11. Após a realização do concurso público, a CEASA-DF reformulará sua estrutura funcional de cargos, garantindo que os gastos com pessoal não ultrapassem 75% da sua receita operacional bruta. Além disso, convocará 20 novos empregados concursados e formará um cadastro reserva para futuras contratações, caso haja necessidade funcional e disponibilidade financeira.

12. A CEASA-DF se compromete a ocupar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos Cargos em Comissão (EC) e Funções Gratificadas (FG) com empregados pertencentes à Tabela de Empregos

Permanentes (TEP).

13. A estrutura de cargos comissionados será limitada a, no máximo, 50% do número total de empregados concursados, conforme quadro abaixo.

14. Com as alterações estruturais mencionadas, a CEASA-DF reduzirá a atual proporção de 117% para 50% de cargos comissionados em relação ao número de empregados efetivos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

	Efetivos	Empregos em Comissão	Proporção (EC/Efetivos)
Atual	29	34	117%
Pós Concurso	49	24	48,97%

15. A CEASA-DF se compromete a manter, no mínimo, 18 funções gratificadas, independentemente da estrutura funcional de cargos após a celebração do presente termo. Para isso, tomará as medidas necessárias para o devido apostilamento no Plano de Empregos e Salários (PES) com o devido encaminhamento da presente proposta ao Conselho de Administração (CONSEAD), em conformidade com o Estatuto Social.

FG-1	Gerente	6
FG-3	Assessor Técnico Jurídico	1
FG-4	Chefe	10
FG-5	Controle de Portaria	1
	TOTAL	18

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CRONOGRAMA PARA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

16. A CEASA-DF instituirá, no prazo de 5 (cinco) dias, uma comissão para levantamento da necessidade de empregos efetivos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão responsável pelo levantamento da necessidade de pessoal para cadastro reserva deverá entregar o Relatório Final no prazo de 90 (noventa) dias, seguindo os seguintes procedimentos:

17. Estudo das necessidades para cadastro reserva (15 dias): Identificar e justificar a demanda por novos profissionais, com base em projeções e necessidades futuras da instituição.

18. Estudo da legislação aplicada (15 dias): Levantar e analisar normas legais e regulatórias que impactam o processo, como leis de concursos, contratações e limites orçamentários.

19. Levantamento de custo da contratação (10 dias): Estimar os custos envolvidos com a contratação de pessoal, incluindo salários, encargos e demais despesas previstas.

20. Elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar (45 dias): Compilar todas as informações anteriores em um documento técnico que justifique e fundamente a contratação.

21. Relatório Final (5 dias): Redigir e apresentar o relatório consolidado com todos os estudos realizados, servindo de base para a tomada de decisão.

22. A CEASA-DF instituirá, no prazo de 15 (quinze) dias - após aprovação do Relatório Final oriundo da Comissão para levantamento da necessidade de empregos efetivos – a Comissão de Concurso.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Comissão de Concurso deverá entregar o Relatório Final, acompanhado de Termo de Referência e Mapa de Risco, para contratação da Banca de Seleção, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a qual deverá seguir os seguintes procedimentos:

23. Termo de Referência: (30 dias) - Documento base que define o objeto da contratação, escopo dos serviços, justificativa, requisitos técnicos, obrigações das partes, critérios de seleção, forma de execução e fiscalização do contrato.

24. Matriz de Risco: (15 dias) - Define os riscos possíveis do contrato e distribui as responsabilidades entre a empresa contratante e a contratada.

25. Mapa de Risco: (10 dias) - Representação detalhada dos riscos identificados, indicando suas probabilidades e impactos, auxiliando no planejamento e mitigação.

26. Cotação: (15 dias) - Levantamento de preços praticados no mercado para estimar o custo da contratação, embasando a escolha da proposta mais vantajosa.

27. Dotação Orçamentária: (5 dias) - Verificação da disponibilidade de recursos financeiros no orçamento da empresa para garantir que a contratação é viável.

28. Elaboração de Edital: (30 dias) - Criação do documento que rege o processo licitatório, incluindo critérios de participação, julgamento, cronograma, exigências e cláusulas contratuais.

29. Parecer Jurídico: (15 dias) - Avaliação da legalidade de todos os documentos e etapas do processo, garantindo que estão de acordo com a legislação vigente.

30. A CEASA-DF se compromete a publicar o Edital de Licitação para contratação da Banca de Seleção no prazo de 30 (trinta) dias.

31. Após a publicação do Edital de Licitação para contratação da Banca de Seleção, a CEASA-DF deverá observar os seguintes prazos legais:

32. Prazo para data da licitação: 30 dias

33. Prazo para aplicação da prova, após contratação da banca: 90 dias

34. Prazo para divulgação do resultado final do concurso: 90 dias

35. Prazo para início das convocações: 90 dias

PARÁGRAFO ÚNICO - Após a contratação da Banca de Seleção, a CEASA-DF reconduzirá a Comissão de Concurso para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

A CEASA-DF se compromete a convocar os aprovados dentro do número de vagas imediatas, respeitando a disponibilidade financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO SENA RODRIGUES - Matr.0000121-5**, Presidente das Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A, em 03/04/2025, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMIR GOMES NOGUEIRA - Matr.0000121-9**, Diretor(a) de Segurança Alimentar e Nutricional, em 03/04/2025, às 13:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO PEDRO SILVA - Matr.0000121-6**, Diretor(a) de Administração e Finanças, em 03/04/2025, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=167373380 código CRC= **8BE05FF0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SIA TRECHO 10 LOTE 05 - Bairro BRASÍLIA - CEP 71208-900 - DF
Telefone(s): (61)3686 4831
Sítio - www.ceasa.df.gov.br

